

**EDITAL Nº 01, 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - ELEIÇÃO PARA VICE-DIRETOR DO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE,
CAMPUS FLORESTA - QUADRIÊNIO (2021 – 2024)**

A Comissão Organizadora da Eleição para o Cargo Vice-Diretor(a) do Centro Multidisciplinar (CMULTI), designada pela Assembleia de Centro, realizada no dia 31/01/2024, registrada pela Portaria nº 625, de 16/02/2024, constituída pelos docentes: Marco Bruno Xavier Valadão (titular) e Fabiana David Carles (suplente); pelos técnicos administrativos: Marcelo Alves Muniz (titular) e Porfírio Ponciano de Oliveira Junior (suplente); e pelos discentes José Epitácio dos Santos Neto (titular) e Noeme Carneiro Soares (suplente), vêm, no uso de atribuições legais, torna pública a realização de eleição para o cargos de Vice-Diretor(a) do Centro Multidisciplinar - CMULTI, da Universidade Federal do Acre - UFAC, Campus Floresta, para o quadriênio vigente de 2021 – 2024. O processo eleitoral ocorrerá extraordinariamente, por meio de votação remota, mediante o uso de plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

Em tempo informamos que o presente edital se encontra ancorado naquilo disposto no anexo único da Resolução nº 03, de 07/10/2011, homologada pela Resolução nº 02, de 02/12/2011 e Resolução nº 03, de 22/12/2020, especialmente os princípios elencados em seu art. 2º.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Somente poderão candidatar-se à função de Vice-Diretor(a) do CMULTI, ocupantes dos cargos de professor titular ou de professor associado, ou que seja portador do título de doutor - neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, lotados no CMULTI, e que esteja em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE).

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. A inscrição dos candidatos(as) será realizada no período de 28/02/2024 até 13/03/2024, por meio da apresentação de arquivo distinto, em formato PDF, dos seguintes documentos:

2.1.1. Formulário próprio (Anexo I deste Edital), onde deve constar o nome e a assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a);

2.1.2. Currículo no modelo Lattes do(a) candidato(a) à função de Vice-Diretor(a),
Indicado(a) no Formulário supracitado;

2.1.3. Programa de trabalho.

2.2. Os documentos indicados no item “2.1” deverão ser encaminhados para a Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico cmultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com.

2.3. A Comissão eleitoral responderá ao correio eletrônico confirmando o recebimento, o que servirá como comprovante de inscrição.

2.4. Em caso de mais de uma candidatura, haverá este sorteio da ordem apresentação das mesmas na plataforma de votação. Este sorteio será realizado via *Google Meet*, em “link” que deverá ser enviado aos candidatos e delegados via endereços eletrônicos em até quatro (4) horas antes do sorteio. A confirmação de recebimento do “link” pelos(as) candidatos (as) e delegados(as) deverá ser feita pelo endereço eletrônico da Comissão Eleitoral em até uma (1) hora antes da realização do sorteio.

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos a Vice-Diretor(a) caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado com a publicação do resultado oficial por impresso fixado no mural físico do CMULTI.

3.2. Conforme indica o Art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 03, de 07/10/2011, após o deferimento da inscrição de candidatura, caberá pedido de impugnação por qualquer interessado junto a esta Comissão Eleitoral em até 24 horas, através de formulário próprio (Anexo II deste Edital).

3.3. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para a Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico cmultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com.

3.4. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de impugnação no prazo de até 24 horas, com a publicação do resultado oficial por impresso fixado no mural físico do CMULTI.

3.5. O(a) candidato(a) impugnado(a) poderá recorrer, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação da decisão sobre a impugnação.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL

4.1. A votação ocorrerá por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, no dia 18/03/2024 das 7:30 às 22:00 horas, acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à “internet”;

II - o sistema/plataforma de votação será acessado por meio da credencial institucional “IdUfac”, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI e ou à rede sem fio da UFAC;

III - caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

IV - é de responsabilidade de cada eleitor que desconhece seu próprio “idUfac” viabilizar junto ao NTI o seu acesso à plataforma de votação até sete (7) dias antes da data estabelecida para a votação;

4.2. Todo o processo de votação será executado, exclusivamente para a escolha do(a) Vice-Diretor(a)

5. DOS ELEITORES

5.1. Estão aptos a votar:

I - Pessoal docente da Universidade Federal do Acre, Campus Floresta, composto por efetivos (ativos e licenciados para qualificação/capacitação), substitutos, visitantes e conveniados aos cursos permanentes, vinculados ao CMULTI;

II - Pessoal técnico administrativo ativo lotado no CMULTI;

III - Corpo discente dos cursos de graduação, que estejam regularmente matriculados nos cursos vinculados ao CMULTI.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos com a UFAC, devendo-se observar os critérios dispostos no art. 33 da Resolução n.º 03, de 07/10/2011.

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pelo CMULTI, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos - NURCA.

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

5.6. Caberá impugnação da lista pública, inclusão ou exclusão de nomes, uma vez que seja solicitado para a Comissão Eleitoral e aprovado pela mesma, no prazo de 24 horas a contar

Da publicação da lista dos eleitores.

5.7. O pedido de impugnação deve ser encaminhado via endereço eletrônico cmultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com, e a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 horas para deliberação, sendo o resultado publicado com a publicação do resultado oficial por impresso fixado no mural físico do CMULTI.

6. DO CRONOGRAMA:

6.1 Os prazos, datas e etapas do processo de realização da eleição para escolha do(a) Vice- Diretor(a) serão os seguintes:

CRONOGRAMA		
Item	Etapa	Data
6.1.1.	Inscrição das candidaturas	de 28/02/24 a 13/03/24 (até 23h59mim59seg);
6.1.2.	Deferimento preliminar das inscrições	14/03/24 (até 23h59mim59seg);
6.1.3.	Prazo para recurso/impugnação da inscrição	de 14/03/24 a 15/03/24 (até 23h59mim59seg);
6.1.4.	Homologação das inscrições	15/03/24 (até 23h59mim59seg)
6.1.5.	Sorteio da disposição das candidaturas na plataforma	15/03/24 (até 23h59mim59seg)
6.1.6.	Período de campanha dos candidatos	de 15/03/24 a 16/03/24 (até 23h59mim59seg)
6.1.8.	Votação (via https://eleicoes.ufac.br/)	18/03/24 (das 7h30mim às 22h)
6.1.9.	Resultado preliminar	19/03/24 (até 23h59mim59seg)
6.1.10.	Prazo para recurso/impugnação do resultado à Comissão	20/03/24 (até 23h59mim59seg)
6.1.11.	Análise de recurso/impugnação pela Comissão	21/03/24 (até 23h59mim59seg)
6.1.12.	Prazo para recurso/impugnação do resultado ao CMULTI	22/03/24 (até 00h00mim)
6.1.13.	Análise de recurso/impugnação pelo CMULTI	25/03/24 (até 23h59mim59seg)
6.1.14.	Homologação do resultado em Assembleia de Centro	02/04/24 (até 23h59mim59seg)

7. DOS DELEGADOS E FISCAIS

7.1. Cada candidatura poderá indicar até dois nomes para delegados(as) com respectivos suplentes. Os delegados(as) acompanharão o plano de ação para o sistema de votação a ser apresentado pelo NTI, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital.

7.2. Cada candidato(a) também poderá indicar uma pessoa para fiscal e seu suplente, para acompanhamento da apuração de votos com o presidente da Comissão Eleitoral e o NTI.

7.2.1. A apuração de votos será realizada de forma remota.

7.3. Os(as) fiscais e delegados(as) deverão providenciar a formalização de suas credenciais junto à Comissão Eleitoral, mediante e-mail da comissão: emultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com, até as 7 horas do dia 16 de março de 2024. A Comissão Eleitoral informará ao NTI os delegados e fiscais credenciados, para as devidas providências.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Considerar-se-á período de propaganda e campanha eleitoral o compreendido entre a publicação das candidaturas homologadas, até a véspera do dia de votação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

8.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos, definidos como propaganda eleitoral, se darão no formato digital mediante o uso de mídias digitais, aplicativos de mensagens, redes sociais ou impresso. As despesas com materiais impressos ficarão a cargo do candidato(a).

8.3. Poderá haver debate entre os(as) candidatos(as) para este pleito. Os(as) candidatos(as) deverão requisitar junto à Assessoria de Eventos da UFAC pelo endereço eletrônico aec@ufac.br, a fim de marcarem uma data factível. Este evento será de responsabilidade exclusiva das candidaturas e da Assessoria de Eventos da UFAC, seguindo as regras estabelecidas neste edital.

8.5. A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral a não ser pelo disposto no item “8.3.”.

9. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

9.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.

9.2. Com a apuração feita, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO ou RESULTADOS.

9.3. Os pesos a seguir serão atribuídos de acordo com cada segmento universitário:

I - Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

III - Segmento discente: 15% (quinze por cento);

9.4. A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada candidatura representado pela seguinte expressão:

$$T = \left(\left(\frac{n^{\circ} \text{ de votos docente}}{S_d} \right) \times 0,70 \right) + \left(\left(\frac{n^{\circ} \text{ de v votos dos técnicos administrativos}}{S_t} \right) \times 0,15 \right) + \left(\left(\frac{n^{\circ} \text{ de v votos discentes}}{S_e} \right) \times 0,15 \right)$$

Em que: S_d : docentes votantes; S_t : técnicos administrativos votantes e S_e : discentes votantes

10. DOS RESULTADOS

10.1. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 9.4.

10.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da eleição no site da UFAC (no item “Editais e Concursos”, <http://www2.ufac.br/editais>).

10.3. Caberá impugnação/recurso ao resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação do resultado, via endereço eletrônico cmultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com.

10.4. A Comissão terá igual tempo para responder o pedido do item 10.3.

10.5. Caberá ainda recurso à Assembleia de Centro, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

10.6 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o pedido conclusivo de suas atividades à respectiva

Assembleia de Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a realização da consulta à comunidade universitária, sob a forma de Processo SEI.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da comissão eleitoral: cmultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com.

11.2. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma digital oficial e/ou no sítio da UFAC.

11.3. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

11.4. Todos os formulários previstos neste edital estão em anexo (I, II e III) a este documento.

11.5. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Centro permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

11.5. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Centro permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

Cruzeiro do Sul, Acre, 27 de fevereiro de 2024.

Comissão Eleitoral
Portaria nº 625, de 16/02/2024

Marco Bruno Xavier Valadão
Representante Docente
(Titular)
Matrícula: 1130410

Marcelo Alves Muniz
Representante Técnico Administrativo
(Titular)
Matrícula: 1975230

José Epitácio dos Santos Neto
Representante Discente
(Titular)
Matrícula: 20201740034

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR - QUADRIÊNIO 2021-2024

CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)

NOME: _____
SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Por meio deste formulário venho requerer a inscrição de minha candidatura para as funções de Vice-Diretor(a) do Centro Multidisciplinar (CMULTI), conforme Edital ___/2024 e em concordância com as Resoluções: nº 03, de 07 de outubro de 2011, nº 4 de 10 de outubro de 2011 e nº 03 de 22 de dezembro de 2020; bem como nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.

Cruzeiro do Sul, AC, ___ de _____ de 2024.

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR QUADRIÊNIO 2021-2024

À Comissão Organizadora das Eleições para o Vice-Diretor(a) do Centro Multidisciplinar (CMULTI),

Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão: *(indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso)*:

Tenho como base a seguinte fundamentação: *(relatar o motivo do recurso)*

Assim, peço: *(inserir a demanda para a Comissão)*

Cruzeiro do Sul, AC, ____ de _____ de 2024.

Interessado(a): _____

CPF: _____